

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1989.


Prefeito Municipal.

Lei nº 1.693/89

Cria Cargo de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de assessor jurídico, em Comissão Padrão CC-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

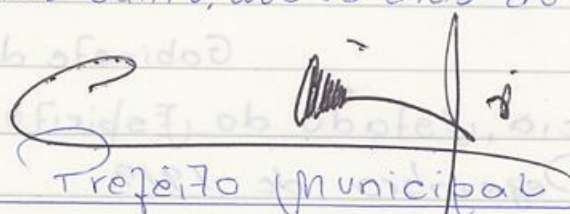
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1.989.


Prefeito Municipal

Lei nº 1.694/89

old

O Prefeito Municipal de nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de nova Venécia, autorizado a proceder a recuperação e o patrolamento dos estradas vicinais de uso coletivo que interliga o município de nova Venécia aos demais municípios limítrofes.

§ Único - O previsto no caput do Artigo anterior, será aplicado somente na recuperação de trechos de estradas vicinais que fazem limites com o município de nova Venécia, observado a autonomia de cada município circunvizinho.

Art. 2º - Fica igualmente o chefe do